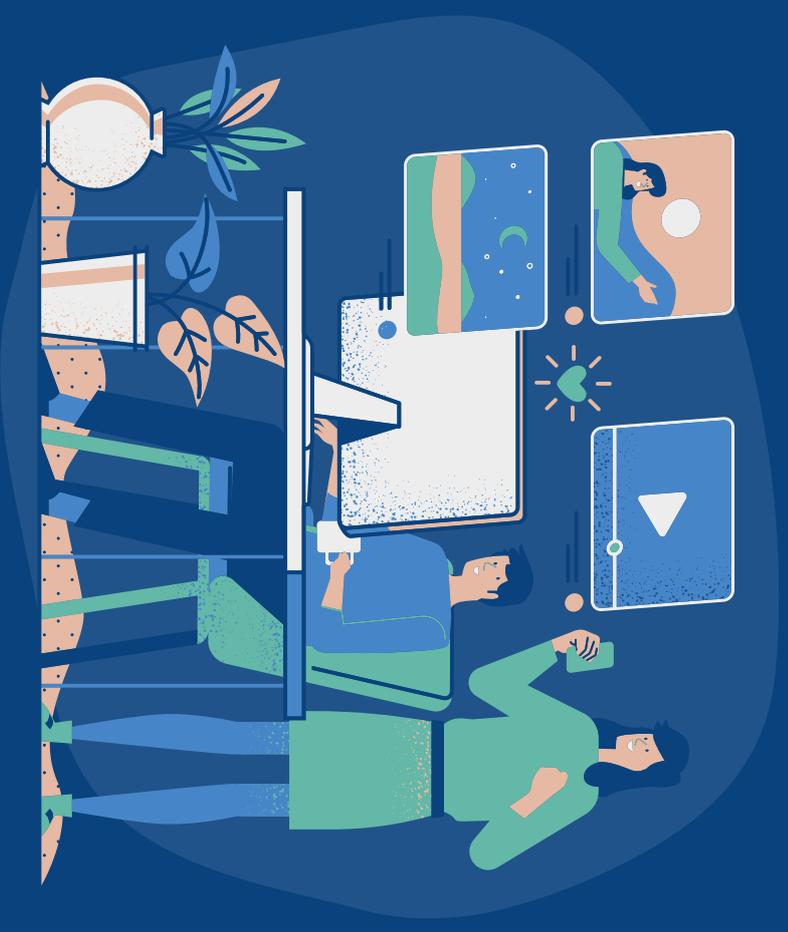


# Conscientização LGPD para Colaboradores

O que é  
importante que  
eles saibam?

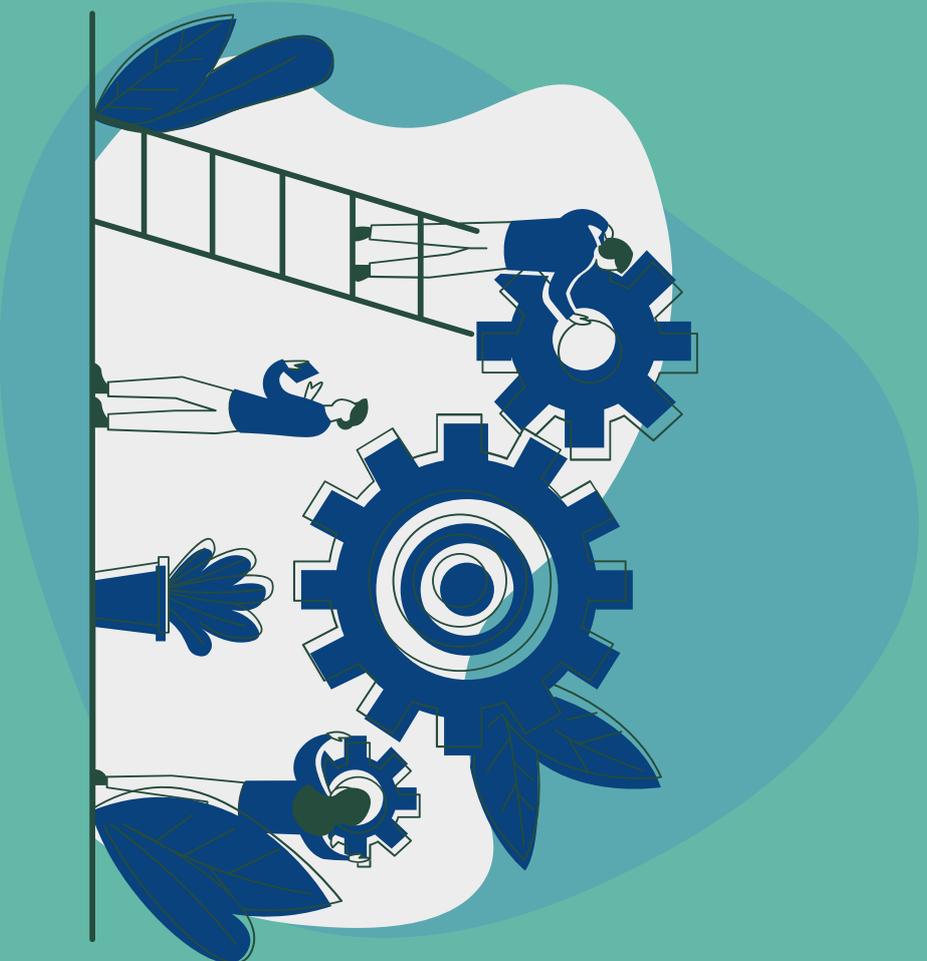


@implementandoalgpd

# O primeiro passo para adequação à LGPD que a empresa deve dar é apresentação do tema e a conscientização aos colaboradores!

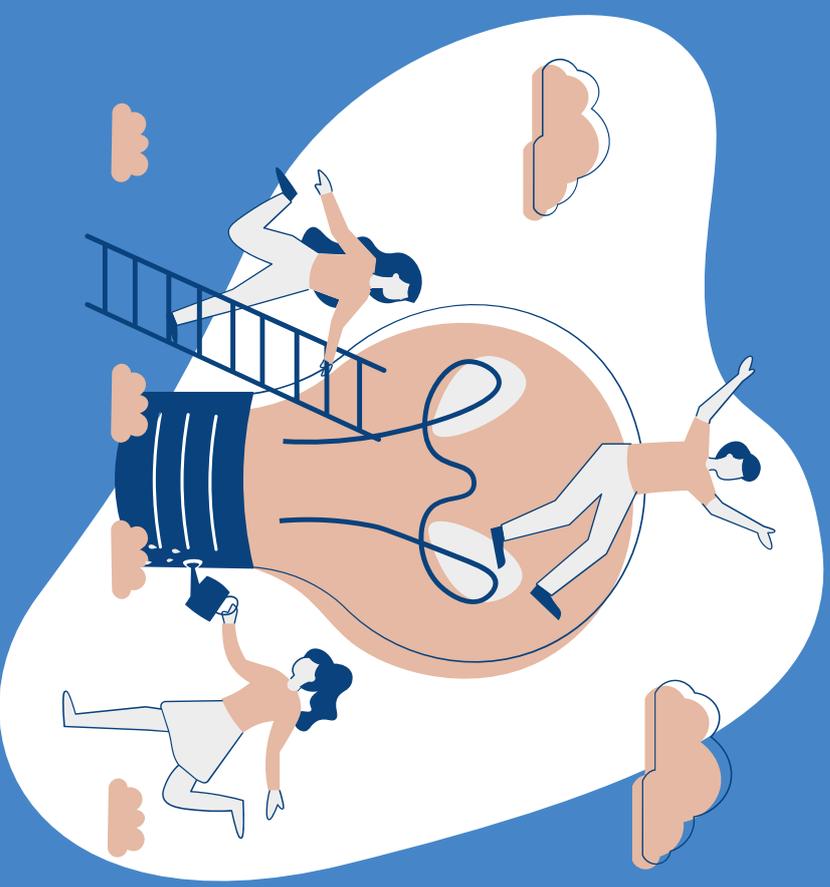
Aqui daremos continuidade à missão: iniciaremos a apresentação do tema e a conscientização dos colaboradores da empresa.

Um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados só será efetivo, se houver uma mudança na Cultura de Privacidade e Proteção de Dados na empresa, e essa mudança depende da postura dos colaboradores!



# E como será essa abordagem?

Cuida-se da disponibilização dos principais pontos da LGPD, seus aspectos mais relevantes, a fim de trazer a compreensão inicial para os colaboradores.

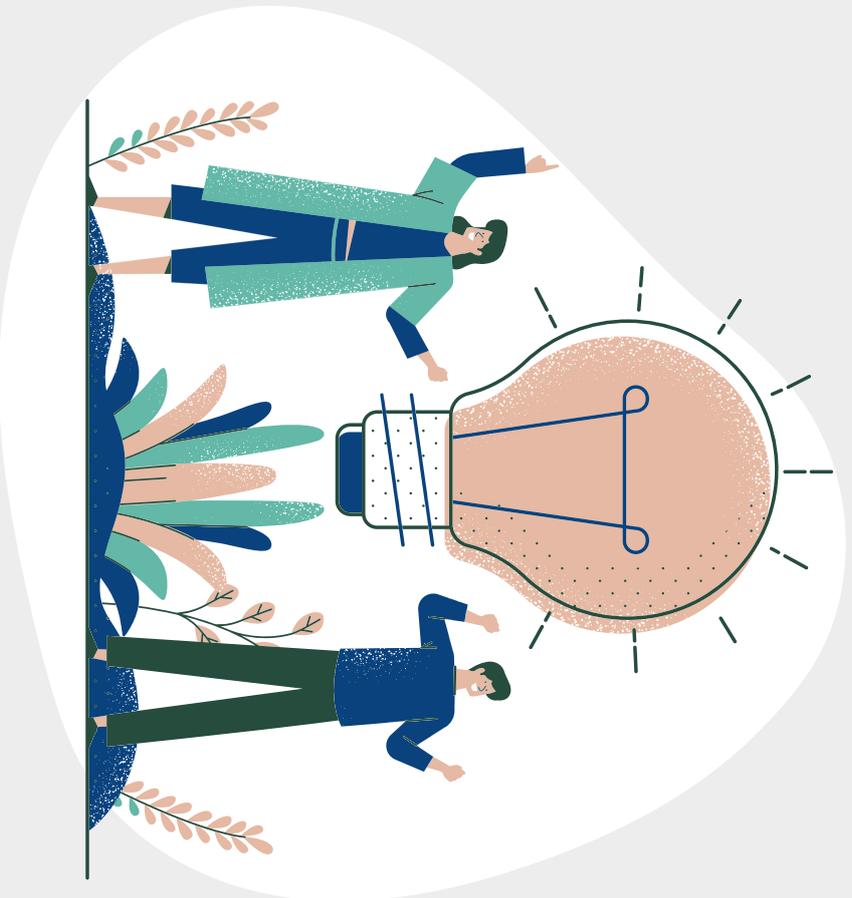


## **Mas e na prática, o que a empresa deve fazer nesse momento?**

É recomendável que a empresa disponibilize aos colaboradores um material com as principais informações sobre a LGPD e com as principais noções de conscientização.

Por exemplo, a empresa pode criar uma apresentação do tema Lei Geral de Proteção de Dados e enviar para o e-mail dos colaboradores, ou fazer uma palestra com essas informações.

**Veja como o  
Implementando  
sugere que seja  
feito:**



**Conscientização dos  
Colaboradores!**

**Apresentando o tema e  
as principais noções de  
conscientização.**

**O colaborador é a peça  
chave da adequação à  
LGPD!**

# O que é a Lei Geral de Proteção de Dados?

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 ou LGPD), é uma Lei que veio para regulamentar os procedimentos a serem adotados em relação à privacidade e proteção dos dados pessoais.

Essa lei veio para, além de conferir maior proteção ao titular de dados, e transformá-lo no protagonista de toda a relação onde seus dados pessoais estejam envolvidos, conferir maior transparência em relação a forma como o tratamento de dados pessoais é realizado pelas empresas.

A Lei Geral de Proteção de Dados é uma lei que veio, sobretudo, para trazer segurança jurídica em todas as questões relacionadas às atividades que envolvam tratamento de dados pessoais.

E você percebe por que a LGPD é fundamental?

O Brasil já possuía diversas normativos/regulamentações esparsas tratando de questões relacionadas ao uso dos dados, entretanto, nenhum continha disposições específicas e claras sobre o uso dos dados, o que trazia uma certa insegurança jurídica a estas questões.

Assim, com a edição da LGPD, estas disposições que antes pareciam aleatórias, foram concentradas nesta legislação, garantindo a segurança jurídica à qual nos referimos.

A LGPD foi sancionada em Agosto/2018 e entrou em vigor em Setembro/2020, data em que todas as empresas públicas e privadas deveriam estar em conformidade com a lei.

A LGPD chegou para mudar uma antiga postura do titular de dados pessoais: a de sujeito passivo da relação envolvendo seus dados pessoais. Agora o titular de dados possui uma postura ativa em relação aos seus dados, ele é o protagonista, ele é quem decide o que fazer com seus dados.

E foi para isso que a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS surgiu, para de um lado, resguardar os direitos, garantias e liberdades fundamentais dos titulares, direitos estes já positivados na nossa Constituição Federal e, de outro, continuar viabilizando as atividades envolvendo o tratamento de dados pessoais, conferindo aos titulares maior transparência pela empresas públicas e privadas em relação à manipulação dos dados.

É comum ouvirmos que a LGPD veio para inviabilizar alguns modelos de negócio, que é uma lei que veio para proibir as empresas de trabalharem com dados, mas isso é um grande equívoco.

É justamente ao contrário! Essa legislação veio para fortalecer as relações envolvendo tratamento de dados pessoais, por meio da transparência e da utilização dos dados pessoais dos titulares para propósitos legítimos.

É inegável que nós vivemos hoje a sociedade da informação e que a utilização dos dados é, sem dúvidas, a "matéria-prima" fundamental para a inovação, o desenvolvimento e o fortalecimento das relações negociais. Não existe economia hoje que se sustente sem a manipulação dos dados.

Assim, para que tenhamos uma economia em constante crescimento, é necessário que haja continuidade no tratamento de dados pessoais, entretanto, esse tratamento precisa ser realizado de forma correta, atendendo aos princípios e demais disposições da legislação.

De forma resumida, a LGPD surgiu para dizer o que precisa ser feito, para estabelecer parâmetros quanto à correta manipulação dos dados pessoais dos titulares. A LGPD veio, sem dúvidas, para trazer benefícios, tanto para os titulares, quanto para as empresas, pois além de transformar o titular de dados no protagonista desta relação, faz com que as empresas que estão em conformidade, demonstrem o seu comprometimento e a sua preocupação com a privacidade e a proteção dos dados dos quais realiza o tratamento e isso é um diferencial competitivo para ela.

# Qual é o objetivo da LGPD?

Um dos fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados é a autodeterminação informativa, cuja previsão é do "Art. 2º da LGPD: A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: II - a autodeterminação informativa".

Nesse contexto, os fundamentos da LGPD nada mais são do que alguns dos motivos pelos quais ela surgiu, em resumo, é o que ela veio garantir, qual o seu objetivo?

Dentre esses fundamentos, o II do artigo acima referido é o que mais nos diz sobre o objetivo da lei em relação aos titulares de dados.

Quando a LGPD faz referência à "autodeterminação informativa" como um dos seus fundamentos, o seu objetivo é a transformação do titular de dados no protagonista da relação havida com o controlador/operador quando do tratamento do seus dados.

Ou seja, por mais que esse titular tenha disponibilizado os seus dados, a empresa não é a dona deles e precisará prestar contas sobre o que está fazendo com esses dados, caso o titular requisitar ou para atender o princípio da transparência, informar voluntariamente como está tratando os dados pessoais dos titulares.

A LGPD quando trouxe essa autodeterminação como fundamento, empoderou o titular de dados, que agora decide o que fazer com as suas informações.

**Para que você, colaborador, possa compreender a lei, seus principais aspectos e impactos, é necessário haver a compreensão de alguns conceitos, referindo, mas não se limitando a:**

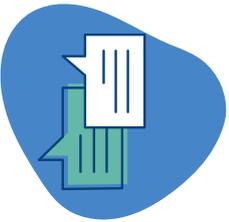
**O que é LGPD e qual o seu objetivo?**

**Quem está no escopo de aplicabilidade da LGPD?**

**Quando a LGPD é aplicada?**

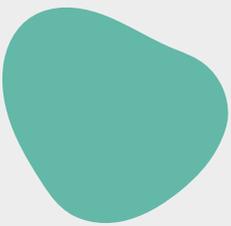
**O que é um dado pessoal?**

**São muitos os conceitos importantes, conforme veremos a seguir:**



**Vamos entender  
todos esses  
conceitos?**

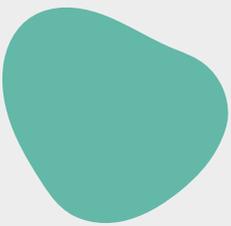




## O que é LGPD e qual o seu objetivo?

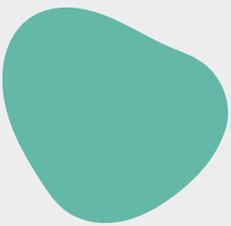
A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 ou LGPD), é uma Lei que veio para regulamentar os procedimentos a serem adotados em relação à privacidade e proteção dos dados pessoais. Essa lei foi criada com o objetivo de de fazer com que o usuário (titular dos dados) tenha um maior controle sobre a forma como seus dados são tratados, afinal, vivemos a era da sociedade da informação, onde os dados são a moeda da economia digital.

Por isso, a lei trouxe em suas disposições uma série de princípios, bases legais e demais regras que deverão ser observadas pelas empresas públicas e privadas ao realizarem atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, para que de um lado garantam os direitos dos titulares, e de outro, continuem fomentando o desenvolvimento econômico. É o famoso ganhar-ganhar!



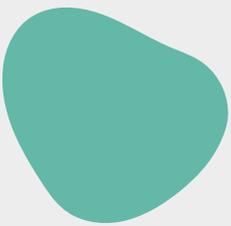
## **Quem está no escopo de aplicabilidade da LGPD?**

Deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que em suas atividades realize tratamento de dados pessoais, tanto em meios físicos como nos meios digitais.



## **Quando a LGPD deve ser aplicada?**

A lei se aplica a toda e qualquer operação que envolva tratamento de dados pessoais de titulares que se encontrem no território nacional ou realizada em território brasileiro em meios online e off-line.

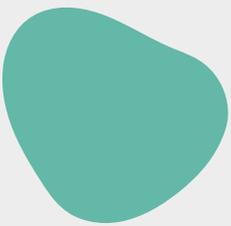


## O que pode ser considerado um dado pessoal?

Dado pessoal é toda e qualquer informação relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

São exemplos de dado pessoal: nome, endereço, telefone, e-mail, dados de geolocalização número do CPF, data de nascimento, endereço residencial, e-mail, número de PIS, número de passaporte, etc..

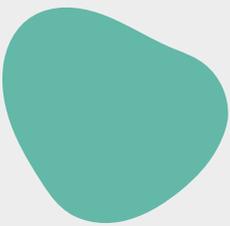
É muito importante que você tenha a consciência de que dado pessoal é isso, mas não é somente isso, e essa análise vai depender do caso a caso, do contexto em que determinada situação se insere. A LGPD não trouxe um rol taxativo sobre o que considera um dado pessoal, e por isso a necessidade desta análise em cada caso.



## O que é um dado pessoal sensível?

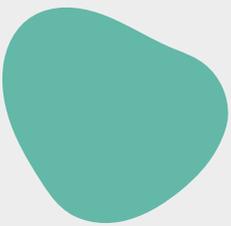
Um dado pessoal sensível é uma informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político. Também é considerado um dado sensível a informação relacionada à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado à pessoa natural.

De forma resumida, são dados que, por sua sensibilidade própria, podem ensejar situações discriminatórias ao titular, quando não tratados de acordo com as disposições da LGPD.



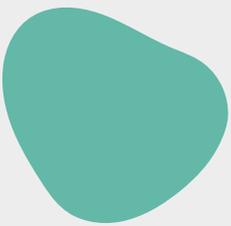
## **O que é um dado anônimo ou anonimizado?**

Dado anônimo ou anonimizado é qualquer dado pessoal que quando submetido a meios técnicos razoáveis, não seja mais possível identificar ou possibilitar a identificação de uma pessoa natural, de forma direta ou indireta e de maneira irreversível.



## O que é um tratamento de dados pessoais?

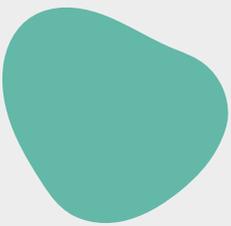
Toda a operação realizada com dados pessoais, como por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



## **Quem a Lei considera "titular de dados?"**

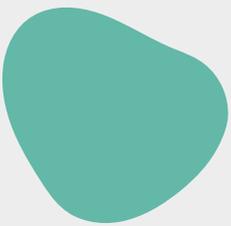
É considerado titular de dados toda a pessoa natural (física) a quem se referem os dados pessoais objeto do tratamento.

Um titular de dados sou eu, é você, seu colaborador, seu cliente e assim por diante.



## **O que a LGPD considera compartilhamento de dados pessoais?**

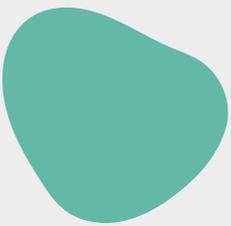
O compartilhamento de dados pessoais é toda a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados entre órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre tais órgãos e entes privados.



## O que é consentimento?

Consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. O consentimento e sua finalidade devem estar claros e destacados.

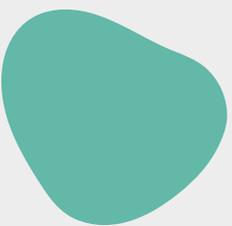
É importante destacar que se a finalidade para qual determinado dado é tratado mudar, o controlador e/ou o operador deverá obter novo consentimento do titular.



## **O consentimento precisa ser escrito ou pode ser obtido em meios digitais?**

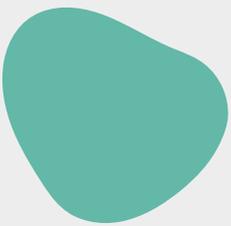
De acordo com o Art. 8º da LGPD, o consentimento poderá ser obtido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Nesse caso, o consentimento poderá ser obtido também por meio de voz, de gravação em vídeo, etc..



## **O titular dos dados pode revogar seu consentimento?**

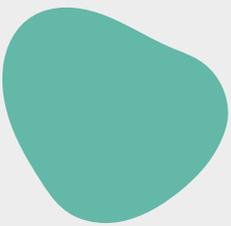
Sim. Dentre os direitos do titular que a LGPD estabelece está a revogação do consentimento, que poderá ocorrer a qualquer momento, quando solicitado pelo titular.



## **Esta Lei se aplica somente ao tratamento realizado na Internet?**

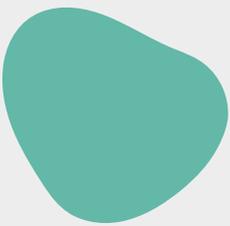
Não.

A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada dentro do território brasileiro ou que tenha como objetivo oferecer bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil, independentemente destes dados pessoais terem sido coletados em meios físicos ou digitais.

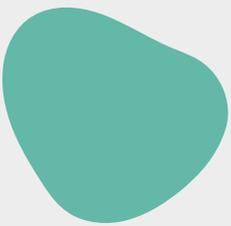


## Quais são os Direitos dos Titulares trazidos pela LGPD?

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

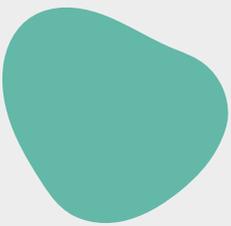


- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.



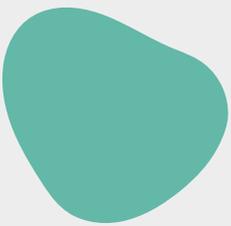
## **Quem fiscalizará as empresas no atendimento às disposições desta lei?**

A fiscalização ocorrerá pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Além da fiscalização no que diz respeito ao cumprimento da lei, este órgão será responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, elaborar diretrizes, bem como aplicar as sanções em casos de comprovadas irregularidades. Lembramos, entretanto, que a ANPD não possui competência exclusiva, tendo em vista que o Ministério Público também é competente com as questões relacionadas aos direitos dos cidadãos no que diz respeito aos direitos constitucionalmente previstos.



## Quem é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD é um órgão da administração pública federal com autonomia técnica e decisória, integrante da Presidência da República, responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento da lei, bem como aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento. A ANPD caberá a interpretação da Lei e o estabelecimento de padrões e técnicas aplicáveis às questões de segurança da informação, interoperabilidade e processos de anonimização, dentre as demais atribuições dispostas no art. 55-J. A ANPD foi criada dia 27/08/2020, por meio do Decreto 10.474/2020, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



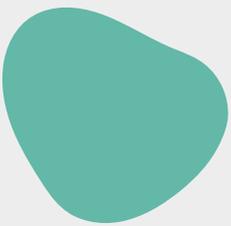
## Quais são os principais atores no tratamento de dados pessoais de acordo na LGPD?

Os atores da LGPD são três: o controlador, o operador e o encarregado.

O controlador é pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

O operador é pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

O encarregado de dados ou DPO (Data Protection Officer) é a pessoa indicada pelo controlador e/ou operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.



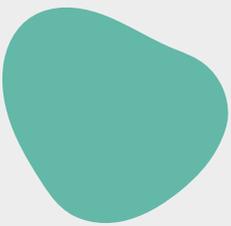
## **Quem é o Encarregado de Dados ou DPO (Data Protection Officer)**

Os atores da LGPD são três: o controlador, o operador e o encarregado.

O controlador é pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

O operador é pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

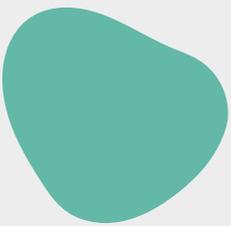
O encarregado de dados ou DPO (Data Protection Officer) é a pessoa indicada pelo controlador e/ou operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.



## Quais são os princípios da LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados apresenta alguns princípios que devem ser atendidos quando da realização do tratamento de dados pessoais:

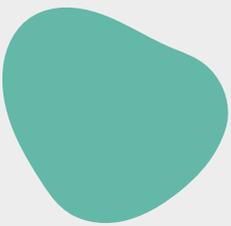
- Princípio da Finalidade;
- Princípio da Adequação;
- Princípio da Necessidade;
- Princípio do Livre Acesso;
- Princípio da Qualidade dos Dados;
- Princípio da Transparência;
- Princípio da Segurança;
- Princípio da Prevenção;
- Princípio da Não Discriminação;
- Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas.



## Quais são as bases legais da LGPD?

As bases legais são as hipóteses que legitimam as operações de tratamento de dados pessoais que o controlador realiza. Assim, este tratamento só poderá ser realizado:

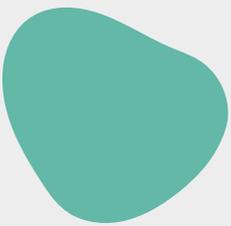
- Com consentimento do titular;
- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Pela Administração Pública;
- Para realização de estudos por órgãos de pesquisa;
- Para execução de contratos, a pedido do titular;
- Em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- Para proteção da vida;
- Para tutela da saúde;
- Para atender o legítimo interesse do Controlador ou de terceiros;
- Para proteção do crédito.



## **Quais são as sanções previstas para as empresas que descumprirem a LGPD?**

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

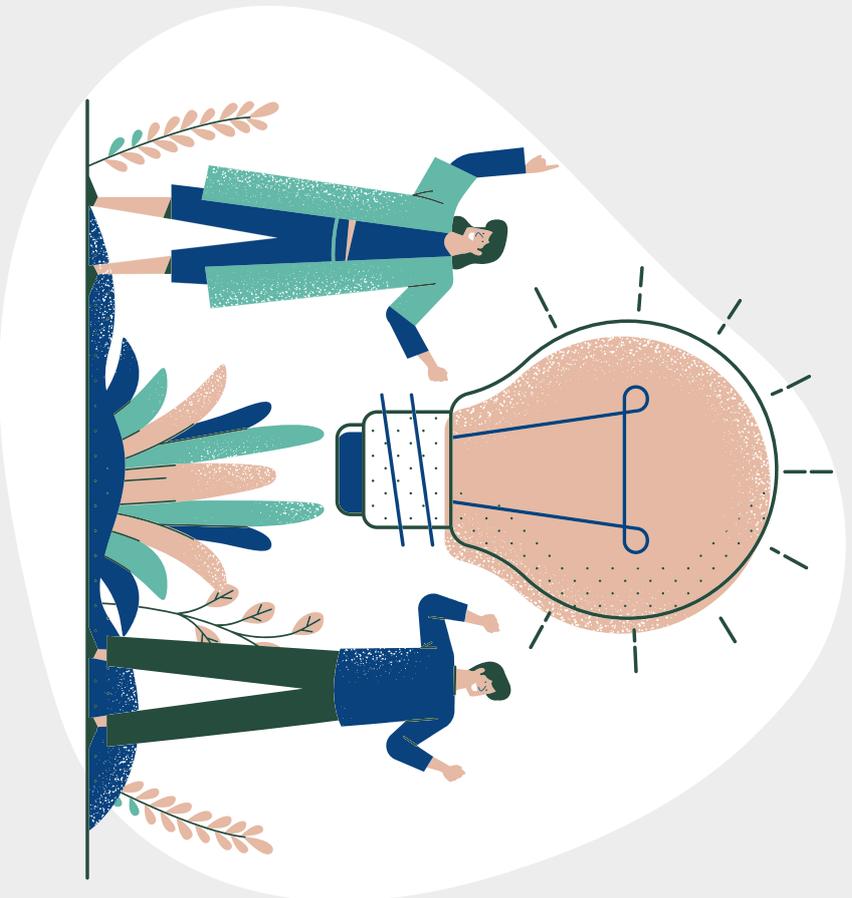
- I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;



- IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

# Até aqui foram apresentados os principais conceitos da lei!

Mas ainda precisamos apresentar algumas noções básicas iniciais sobre a conscientização dos colaboradores em relação à manipulação dos dados dos quais têm acesso em razão das atividades que realizam na empresa.



**Antes de tudo é importante que você saiba o seguinte:**

A sua postura é relação à forma como os dados tratados pela empresa são manipulados é determinante para o sucesso do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados.

E você sabe por quê?

Porque é na área que você atua que os dados transitam, e nos processos que a sua área realiza que eles são tratados.

**Por isso o sucesso do programa dependerá de um tripé:**

- O processo realizado;
- A tecnologia utilizada;
- A pessoa que executa.

**Quando estamos  
falando da pessoa  
que executa, nos  
referimos a você:**

**Uma das partes mais  
importantes do  
Programa de  
Privacidade e  
Proteção de Dados!**

# Por essa razão, é importante que você tenha plena consciência de que:

- Privacidade e Proteção de Dados são prioridades para a empresa;
- O atendimento a todas às disposições da Lei também, além de ser uma preocupação diária;
- Ao manipular de forma inadequada os dados pessoais que estão em poder da empresa em razão da atividade, você poderá enfrentar consequências.

- Os dados pessoais que estão em poder da empresa devem ser considerados um "bem", e enquanto estiverem sendo utilizados para uma finalidade legítima por ela, deverá ser tratado como tal;
- O dado pessoal não pertence à empresa, ele é um ativo que está e, "depósito" da empresa por tempo que deve ser determinado. Por isso, ela não pode realizar o tratamento da forma que desejar;
- O dado pessoal que está em poder da empresa possui um valor corporativo pra ela. Por essa razão, ela deve conferir todos os mecanismos de privacidade e proteção deles, é essa também é sua missão.

Por isso, manipular os dados pessoais de forma consciente e responsável é o caminho para evitar diversos problemas para você colaborador e para a empresa para à qual você presta seus serviços!

## Por exemplo, para você:

A utilização inadequada de um dado pessoal que está em poder da empresa, poderá ensejar em advertência ou até mesmo em demissão por justa causa, a depender do grau do dano que a conduta negativa trará.



## Para a empresa:

Pode significar a perda do ativo, a suspensão da base de dados, a eliminação da base, multa diária ou multa de até 2% do faturamento da empresa, podendo chegar a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Ou seja, pode significar prejuízos inestimáveis à corporação, podendo, inclusive, significar a sua falência, a depender da extensão do dano.

Além das sanções administrativas, a empresa poderá a vir sofrer sanções judiciais a serem interpostas pelos titulares de dados que forem expostos.

Outro ponto que merece destaque é que, muito além de despende recursos de ordem financeira, a empresa poderá ter sua imagem veiculada de forma negativa no mercado, ao ter seu nome envolvido em um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o fazendo experimentar ainda mais prejuízos.

**E o que você pode e deve fazer para ajudar a empresa a manter os dados pessoais que possui em segurança?**

Lembre-se: as posturas a seguir o farão um colaborador ético e ajudarão a empresa a manter os dados pessoais que possui em segurança, em estrita observância à LGPD!

- Deve praticar cotidianamente a segurança da informação;
- Conferir a proteção necessária quando estiver manipulando dados confidenciais;
- Manter o sigilo profissional mesmo após o término do vínculo contratual;
- Fazer o uso ético, seguro e legal das informações às quais têm acesso;
- Respeitar os normativos internos sobre privacidade e proteção de dados;
- Zelar pela correta utilização, integridade e preservação de todos os recursos ativos da empresa.

- Entender que o dado pessoal não pertence empresa, que ele está em poder da empresa apenas, mas que pertence ao titular de dados e esse possui direitos estabelecidos pela lei que devem ser atendidos pela empresa;
- Não compartilhar dados forma deliberada e sem uma finalidade específica e/ou autorização;

# Na prática você deve:

- Sempre desconfiar de emails não solicitados;
- Nunca baixar arquivos de procedência duvidosa ou desconhecidos;
- Sempre verificar os remetentes dos e-mails;
- Sempre verificar o domínio dos sites, verificando a extensão do domínio.

# Deve ainda:

- Sempre atualizar os seus dispositivos eletrônicos;
- Nunca compartilhar as suas senhas;
- Sempre contatar a TI quando estiver com uma dúvida técnica antes de tomar qualquer decisão, caso esteja em dúvida sobre algum procedimento;
- Ter cuidado aos realizar downloads;

## Por fim:

- Não deixe seu computador com informações pessoais de clientes com a tela disponível quando estiver ausente;
- Quando for descartar dados pessoais em meios físicos, destrua todas as evidências para que não possam ser reutilizadas as informações;
- Não tire fotos da tela do seu computador contendo informações pessoais ao fundo;
- Evite fazer comentários sobre assuntos envolvendo informações pessoais dos clientes da empresa.

**Lembre-se:  
você é  
importante  
para a  
empresa! A  
sua conduta  
ética é  
importante  
para a  
empresa!**

